

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01124/2021/SESI/SC

Entidades: SESI/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 01124/2021
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 23/07/2021	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** - Declaração especial;
- Anexo IV** - Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1- Seleção para contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica de Fonoaudiologia para implementação do SPPA - Sistema de Prevenção de Perdas Auditivas, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante e prestação de serviço de forma “*In Company*”, no ambulatório da Filial UOS 291, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor unitário do item.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância

com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3– As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, dentro do valor referência estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar no Portal de Compras os documentos de habilitação digitalizados, bem como a proposta comercial ajustada, e, se solicitados pelo edital, os documentos técnicos, prospectos, certificações, dentre outros, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora no campo “habilitação”, clicando em um “clipe amarelo” ao lado no nome do item/lote por ele vencido(s).

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEDEC– COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01124/2021– SESI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) Comprovação do registro da empresa (pessoa jurídica) por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital, nos termos da Lei n. 6.839/80.

b.1) As empresas que possuam atividade principal de competência de outra área, mas que tenham fonoaudiólogo na equipe poderão apresentar o registro da empresa (pessoa jurídica) por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao respectivo Conselho Regional, conforme RESOLUÇÃO CFFa no 533, de 14 de novembro de 2018.

b.2) Caso a empresa licitante se enquadre na alínea “a1” deste item, a identificação do responsável técnico pela empresa deverá constar na certidão/declaração de regularidade junto ao respectivo Conselho Regional.

b.3) Caso a empresa licitante se enquadre na alínea “a” deste item, o responsável técnico já virá apontado no registro da empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia.

c) Comprovação do registro do responsável técnico (Fonoaudiólogo) junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF, por meio da certidão/declaração de regularidade do responsável técnico junto ao seu respectivo Conselho Regional Profissional.

d) comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

d.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa;

d.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE;

d.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

e) O profissional a prestar o serviço licitado deverá estar cursando ou ter concluído Especialização em audiologia clínica e ocupacional. Será necessário comprovação

através de certificado ou documento que comprove especialização em curso (já em fase de finalização).

f) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação– **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá atacircunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horascorridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

11.2.1– Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedorlicitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 –Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 08 de julho de 2021.

Lawrence Brasil de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valência Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01124/2021/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1. Seleção para contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica de Fonoaudiologia para implementação do SPPA - Sistema de Prevenção de Perdas Auditivas, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante e prestação de serviço de forma “In Company”, no ambulatório da Filial UOS 291, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes ao serviço a ser executado;
- c) À Lei n. 6.839/80;
- d) A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- e) Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial NR7- Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional, Anexo I, Quadro II, Portaria SSST n. 19 de 9 de abril de 1998;
- f) Normatizações do Ministério da Saúde pertinentes ao serviço a ser executado;
- g) Normatizações da Vigilância Sanitária de Santa Catarina pertinentes ao serviço a ser executado;
- h) Normatizações dos Conselhos Federal e Regional de Fonoaudiologia, pertinentes ao serviço a ser executado.
- i) Resolução nº 553/2019 do Conselho Federal de Fonoaudiologia
- j) Resolução nº 554/2019 do Conselho Federal de Fonoaudiologia
- k) IT 125 SESI - Sistema de Prevenção de Perdas Auditivas - SPPA

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

3.1. O Preço da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo Fornecedor Licitante, não poderá ser superior aos valores apresentados abaixo:

Item	Regional / Cidade	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário Referência (R\$)	Preço Total Anual Referência (R\$)
1	Litoral Sul / São Ludgero	Assessoria Técnica para implementação do SPPA	Horas	1040	R\$ 73,00	R\$ 75.920,00

3.2. As quantidades mencionadas acima constituem mera estimativa, não estando o Contratante obrigado a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao Contratado qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

3.3. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente realizados e comprovados através de emissão de relatórios de produtividade, referente ao período de 01 a 30/31 de cada mês e fechados no primeiro dia útil do mês subsequente ao analisado.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo Contratado, características do pessoal, com procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.2. A presente licitação terá abrangência Regional, e o local de atendimento será “*in company*”, dentro do Ambulatório Médico da UOS 291.

4.3. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá ao Gerentes Regionais do SESI, ou pessoa por estes designada, a fiscalização do Contrato.

4.4. Os serviços previstos no objeto serão realizados por item, conforme especificado abaixo:

Regional	Cidade	Serviço	Local de atendimento	Carga horária Estimada Semanal	Disponibilidade de Horário
Litoral Sul	São Ludgero	Assessoria Técnica para implementação do SPPA	UOS 291	20 horas	2ª – 13:00 às 17:00 3ª - 05:20 às 09:20 4ª - 13:00 às 17:00 5ª - 13:00 às 17:00 6ª - 13:00 às 17:00

4.4.1. A Carga horária informada é uma expectativa necessária para atendimento da demanda existente, podendo ser necessário tanto ampliação, quanto redução conforme número de colaboradores da empresa. As definições dos horários de atendimento serão estipuladas e negociadas com o Contratado, conforme a carga horária semanal, distribuídos nos dias da semana, após a assinatura do contrato.

4.5. Os funcionários do Contratado deverão executar os serviços devidamente uniformizados, com jalecos identificados com a logomarca do SESI. O Contratado é responsável pelo uniforme, incluindo o jaleco devidamente identificado.

4.6. Os serviços previstos, dentro da Assessoria Técnica de Fonoaudiologia, compreendem:

- a) **SPPA - Sistema de Prevenção de Perdas Auditivas** - SPPA atende às determinações da Portaria 19 de 09 de abril de 1998 (Anexo I, Quadro II da NR 7) e aos demais dispositivos legais relacionados à prevenção de perdas auditivas ocupacionais, correspondendo a um Programa de Conservação Auditiva – PCA. Consiste em ações padronizadas e customizadas às necessidades da indústria, visando à prevenção da saúde auditiva e da progressão da perda auditiva do trabalhador acometido e de outros expostos a riscos ocupacionais à audição, levando-se em consideração, inclusive, a exposição à vibração e a agentes ototóxicos ocupacionais. O SPPA contempla as seguintes entregas:
- a. Documento base do SPPA;
 - b. Documento final /anual do SPPA;

- c. Avaliação da exposição
- d. Avaliação e gerenciamento audiológico;
- e. Medidas de controle coletivo;
- f. Avaliação EPIs
- g. Auditorias
- h. Educação e Motivação
- i. Manutenção dos registros
- j. Gestão e avaliação do SPPA
- k. Trabalho multidisciplinar com SESMT da Empresa

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CONCEITOS

- a) **SPPA - Sistema de Prevenção de Perdas Auditivas** - SPPA atende às determinações da Portaria 19 de 09 de abril de 1998 (Anexo I, Quadro II da NR 7) e aos demais dispositivos legais relacionados à prevenção de perdas auditivas ocupacionais, correspondendo a um Programa de Conservação Auditiva – PCA. Consiste em ações padronizadas e customizadas às necessidades da indústria, visando à prevenção da saúde auditiva e da progressão da perda auditiva do trabalhador acometido e de outros expostos a riscos ocupacionais à audição, levando-se em consideração, inclusive, a exposição à vibração e a agentes ototóxicos ocupacionais;
- b) **Exame de Referência:** exame audiométrico de referência, aquele com o qual os sequenciais serão comparados e cujas diretrizes constam dos subitens abaixo, deve ser realizado:
- I. quando não há um exame audiométrico de referência prévio
 - II. quando algum exame audiométrico sequencial, após reteste, confirmar alteração significativa em relação ao de referência, seguindo as definições da Portaria 19 de 09 de abril de 1998 (Anexo I, Quadro II da NR 7)
- c) **Exame Sequencial:** exame audiométrico sequencial, aquele que será comparado com o de referência, aplica-se a todo trabalhador que já possui um exame audiométrico de referência prévio, conforme descrito na Portaria 19 de 09 de abril de 1998 (Anexo I, Quadro II da NR 7).
- d) **Diagnóstico conclusivo:** diagnóstico diferencial e a definição da aptidão para a função ou atividade, na suspeita de PAINPSE, são atribuições do médico do trabalho responsável pelo PCMSO, conforme Portaria 19 de 09 de abril de 1998 (Anexo I, Quadro II da NR 7).
- e) **Sugestivos de perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados (PAINPSE):** Conforme Portaria 19 de 09 de abril de 1998 (Anexo I, Quadro II da NR 7), entende-se por perda auditiva por níveis de pressão sonora elevados as alterações dos limiares auditivos, do tipo sensorineural, decorrente da exposição ocupacional sistemática a níveis de pressão sonora elevados. Tem como características principais a irreversibilidade e a progressão gradual com o tempo de exposição ao risco. A sua história natural mostra, inicialmente, o acometimento dos limiares auditivos em uma ou mais frequências da faixa de 3.000 a 6.000 Hz. Nas frequências de 3.000 e/ou 4.000 e/ou 6.000 Hz, apresentam limiares auditivos acima de 25 dB(NA) e mais elevados do que nas outras frequências testadas, estando estas comprometidas ou não, tanto no teste da via aérea quanto da via óssea, em um ou em ambos os lados. As frequências mais altas e mais baixas poderão levar mais tempo para serem afetadas. Uma vez cessada a exposição, não haverá progressão da redução auditiva.

f) **Desencadeamento de perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados:** Conforme Portaria 19 de 09 de abril de 1998 (Anexo I, Quadro II da NR 7), são considerados sugestivos de desencadeamento de perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados, os casos em que os limiares auditivos em todas as frequências testadas no exame audiométrico de referência e no sequencial permanecem menores ou iguais a 25 dB(NA), mas a comparação do audiograma sequencial com o de referência mostra uma evolução dentro dos moldes definidos no item 2.1 da Portaria 19 de 09 de abril de 1998 (Anexo I, Quadro II da NR 7) e preenche um dos critérios abaixo:

- I. a diferença entre as médias aritméticas dos limiares auditivos no grupo de frequências de 3.000, 4.000 e 6.000 Hz iguala ou ultrapassa 10 dB(NA);
- II. a piora em pelo menos uma das frequências de 3.000, 4.000 ou 6.000 Hz iguala ou ultrapassa 15 dB(NA).

g) **Agravamento de perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados:** Conforme Portaria 19 de 09 de abril de 1998 (Anexo I, Quadro II da NR 7), são considerados sugestivos de agravamento da perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados, os casos já confirmados em exame audiométrico de referência, conforme item 4.1.2 da Portaria 19 de 09 de abril de 1998 (Anexo I, Quadro II da NR 7) e nos quais a comparação de exame audiométrico sequencial com o de referência mostra uma evolução dentro dos moldes definidos no item 2.1 desta norma, e preenche um dos critérios abaixo:

- I. a diferença entre as médias aritméticas dos limiares auditivos no grupo de frequência de 500, 1.000 e 2.000 Hz, ou no grupo de frequências de 3.000, 4.000 e 6.000 Hz iguala ou ultrapassa 10 dB(NA);
- II. a piora em uma frequência isolada iguala ou ultrapassa 15 dB(NA).

h) **Reteste:** exame audiométrico realizado para confirmar se a piora do exame sequencial realmente preenche os critérios de desencadeamento ou agravamento de perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados. Não há atualização de exame referencial sem a realização de reteste. O reteste deve ser agendado para ser realizado em até 15 dias após a audiometria inconclusiva. Para os casos em que há necessidade de procedimento para desobstrução do meato acústico externo, o novo exame deverá ocorrer após a realização do procedimento.

5.2. DESENVOLVIMENTO DO SPPA

5.2.1. Da seleção dos trabalhadores:

Farão parte do SPPA todos os trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora elevados, levando em consideração outros riscos à saúde auditiva como químicos e vibração.

Indispensável o acesso ao PPRA e ao PCMSO atualizado para essa definição de trabalhadores a serem contemplados com o SPPA

Segundo o PPRA, a avaliação da exposição dos trabalhadores a fontes de riscos que possam contribuir para a ocorrência de perdas auditivas deve incluir o reconhecimento dos ambientes e das condições de trabalho, as atividades realizadas, as situações de rotinas e específicas, a identificação, a quantificação e a classificação das exposições relacionadas a ruído.

Se houver a presença de substâncias químicas com evidências de ototoxicidade, esses trabalhadores também serão contemplados no SPPA, mediante alinhamento com médico responsável, para acompanhamento da audição e condutas preventivas.

Fonoaudiólogo responsável pelo SPPA precisa fazer alinhamentos com a empresa para garantir que tenha conhecimento constante/diário frente às movimentações dos trabalhadores como admissão, demissão, retorno ao trabalho e mudança de função, para que o gerenciamento e os relatórios estejam sempre devidamente atualizados.

5.2.2. Procedimento operacional - SPPA

a. Documento base do SPPA - após análise inicial e definição do trabalho a ser desenvolvido na empresa, será emitido o documento base, com a descrição de todas as ações previstas no SPPA. O documento deve ser elaborado de forma personalizada ao trabalho que será realizado na empresa em questão, contendo, no mínimo, os seguintes itens: introdução e objetivo, avaliação dos riscos/da exposição, medidas de caráter médico, gerenciamento audiológico, medidas de controle coletivo (engenharia e administrativo), equipamentos de proteção individual, ações de educação/capacitação e motivação, conservação dos registros, avaliação do sistema, planejamento das ações e cronograma. Este documento deve ser entregue à empresa encadernado, em até no máximo 30 dias após firmado o contrato. Uma via do documento deve ser impressa e outra mantida, obrigatoriamente, no drive compartilhado com demais envolvidos e interessados na regional.

b. Documento final/anual do SPPA - ao término de um ano de vigência do SPPA, o fonoaudiólogo deverá consolidar e registrar em relatório todas as ações desenvolvidas e os resultados alcançados. O documento final deve ser redigido considerando especificamente a realidade da empresa e os fatos pertencentes ao cliente. Trata-se de um documento único, elaborado genuinamente a cada empresa envolvida. Este documento deve ser entregue encadernado, em até no máximo 30 dias após encerrada a vigência de um ano do SPPA. Uma via do documento deve ser impressa e a outra mantida, obrigatoriamente, no drive compartilhado com demais envolvidos e interessados na regional.

c. Avaliação da exposição – Através do estudo dos dados descritos no PPRA que contém a avaliação da exposição dos trabalhadores a fontes de riscos que possam contribuir para a ocorrência de perdas auditivas (ruído, agentes ototóxicos e vibração), envolvendo o reconhecimento dos ambientes e das condições de trabalho, as atividades realizadas, as situações de rotina e as específicas, a identificação, a quantificação e a classificação das exposições relacionadas ao ruído. A avaliação preliminar da exposição ao ruído considera a caracterização do processo produtivo, das atividades, dos ambientes de trabalho e das condições de exposição; a presença de agentes ototóxicos e de vibração; as informações dos fabricantes sobre o nível de pressão sonora gerado por ferramentas, máquinas e equipamentos; condições e estado de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos; dados de exposições ocupacionais anteriores; tempo efetivo de exposição diária incluindo horas extras, indicação de turnos de trabalho e jornada semanal; condições específicas do trabalho que possam contribuir para o agravamento dos efeitos decorrentes da exposição; informações e registros de queixas e antecedentes médicos dos trabalhadores expostos; dificuldade de comunicação oral em função do ruído; ruído como fator causal de acidente de trabalho; outros indicadores de exposição excessiva. A avaliação quantitativa estima a exposição dos trabalhadores, determinando a dose de exposição diária ou o nível de exposição. Esta informação é relevante para dimensionar a exposição do trabalhador e poder definir as medidas de controle de forma mais assertiva em conjunto com o SSMT, engenharia e medicina do trabalho. A toda mudança na empresa envolvendo riscos à audição, o SPPA deve também ser atualizado.

d. Avaliação e gerenciamento audiológico – serão submetidos a exames audiométricos de referência e sequenciais todos os trabalhadores que exercem ou exercerão suas atividades em ambientes com níveis de pressão sonora acima do nível de ação (80dB – 8horas), independente do uso de protetor auditivo. Os exames audiométricos devem seguir o padrão definido na NP-103-SESI - Audiometria, publicada no [artigo 11500](#) da base de conhecimento. É fundamental que os procedimentos audiológicos estejam em total conformidade com as determinações legais, sejam as deliberações dos Conselhos Regional e Federal de Fonoaudiologia ou dos demais órgãos relacionados a este serviço como a Secretaria de Trabalho. Desta forma, o profissional que atuar em SPPA deve conhecer e aplicar os normativos relacionados a PCA/PPPA.

O audiograma inicial, realizado por profissional do SESI/SC, é considerado o exame de referência, que será comparado com os demais exames realizados posteriormente, a propósito de acompanhamento da situação auditiva do trabalhador. Contudo, o fonoaudiólogo deve considerar sempre o todo o histórico auditivo do colaborador dentro da empresa para a análise de sua evolução auditiva.

O gerenciamento audiométrico segue a metodologia de acompanhamento da audição dos trabalhadores estabelecida na NR 7, com critérios para desencadeamento e agravamento de perdas auditivas induzidas por níveis de pressão sonora elevados. Destaca-se que o gerenciamento audiológico com vistas a condutas preventivas ocorre constantemente, ao longo do desenvolvimento do SPPA para a identificação precoce dos quadros de evolução de perdas auditivas. Ao evidenciar pioras nos limiares auditivos, o fonoaudiólogo deve prontamente inserir o caso na planilha de gerenciamento, sendo ele sugestivo ou não de perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados, para fins de acompanhamento e conduta. Também é importante analisar os demais dados deste trabalhador obtidos no SPPA, como o seu desempenho na auditoria, reavaliar o EPI indicado, a adaptação do protetor, a exposição de outros riscos prejudiciais à saúde auditiva e o uso de EPI para estes riscos, o aproveitamento do treinamento e todo o histórico audiológico registrado em cada exame a que o trabalhador foi submetido. O médico responsável pelos exames deve ser comunicado oficialmente das pioras dos limiares auditivos para que possa embasar o relatório do PCMSO e, principalmente, para que possa conduzir cada caso de maneira adequada em prol da saúde do trabalhador. As discussões de casos devem ser realizadas para alinhamentos e para fins de definições de condutas preventivas em conjunto. Todas as ações devem ser registradas, com data, profissionais envolvidos, definições e prazos estimados para as condutas.

A planilha para gerenciamento audiométrico deve conter, no mínimo, os casos com características sugestivas perdas auditivas ocupacionais e não sugestivos de perdas ocupacionais. É primordial monitorar os normais com entalhe, na intenção de evitar o desencadeamento de novos casos. Pode também existir um grupo em análise até a definição do caso, bem como outros parâmetros de gerenciamento conforme o entendimento do profissional que esteja à frente do SPPA, desde que permita intervenções precoces.

ATENÇÃO para os exames com limiares dentro dos padrões da normalidade, porém, já com entalhe e possibilidade de ser um caso de desencadeamento dentro da normalidade, segundo a NR 7. O olhar do profissional e as condutas preventivas são primordiais para a preservação da audição destes trabalhadores, evitando novos casos de perdas auditivas induzidas por níveis de pressão sonora elevados.

OBS - É impraticável esperar o final do ano de vigência do SPPA para consolidar as informações a serem registradas em relatório e deixar para realizar o gerenciamento nesta ocasião.

Desta forma, o caráter preventivo do produto deixa de existir, sendo que muito tempo já terá passado e as condutas adequadas não foram adotadas precocemente para evitar o

desencadeamento e o agravamento de perdas auditivas ocupacionais, como é a essência de um SPPA.

Além do gerenciamento audiométrico individual é parte do SPPA realizar um diagnóstico coletivo, em especial das perdas auditivas ocupacionais, evidenciando a situação auditiva por setores da empresa. Inclusive, quando se avalia a alteração auditiva de um trabalhador cabe ter um olhar se a situação é pontual ou pode ser uma realidade de determinado setor. Esses dados são significativos para direcionar melhorias de ambientes e orientar as ações corretivas a serem implementadas, como: reavaliar riscos para perdas auditivas ocupacionais nos setores ou nas atividades com desencadeamento ou agravamento e implantar ou adequar medidas de controle coletivo para eliminar ou reduzir riscos nos setores.

e. Medidas de controle coletivo – as medidas de controle têm por objetivo, eliminar, minimizar ou controlar a intensidade do ruído. As medidas de controle coletivo de engenharia e de caráter administrativo ou de organização do trabalho devem ser prioritárias.

As medidas de engenharia caracterizam-se por modificações ou substituições das fontes ou trajetórias do ruído, como a instalação de silenciadores, enclausuramento de máquinas, redução da vibração de estruturas ou revestimento de paredes com materiais de absorção sonora.

Dentre as medidas administrativas para redução da exposição dos trabalhadores ao ruído, encontram-se a alternância do esquema de trabalho e/ou das operações; o rodízio de trabalhadores nas áreas de nível de pressão sonora elevado, o funcionamento de determinadas máquinas em turnos ou horários com menor número de pessoas presentes, entre outras ações adotadas pelas indústrias.

As medidas de controles aplicadas na empresa devem ser documentadas no SPPA, registrando um cronograma que apresente prazos de execução, acompanhamento e avaliação da efetividade. Os resultados do SPPA contribuem para o direcionamento das necessidades de melhorias no ambiente, a serem empregadas conforme realidade da empresa.

f. Equipamento de proteção auditiva individual – O protetor auditivo deve ser adequado tecnicamente a intensidade de ruído a que o trabalhador está exposto, ao tipo de atividade realizada (compatibilidade com outros EPIs, espaços confinados, temperatura dos ambientes, etc), além de oferecer conforto ao usuário. A proteção obtida, em geral, tem relação direta com o nível de treinamento, habilidade e motivação recebida pelo trabalhador. O melhor EPI é sempre aquele compatível com ruído do ambiente e, fundamentalmente, aquele que o usuário aceita, se adapta e utiliza corretamente e com constância. Para que o protetor auditivo cumpra sua função deve-se garantir alguns aspectos como: equipamento apropriado ao nível de ruído a que o trabalhador está exposto, colocação correta por parte do usuário, adequada manutenção, substituição e higienização do protetor auditivo, treinamento, motivação e monitoramento do uso. É de extrema importância a troca periodicamente do protetor auricular e o registro da ficha de entrega do EPI assinada pelo colaborador. O fonoaudiólogo estará envolvido ativamente para que a empresa tenha todos estes aspectos desenvolvidos em seu SPPA. Ao iniciar o SPPA é importante conhecer quais critérios a empresa utiliza para definir a compra dos protetores auditivos (qualidade, custo, fornecedor...), se há treinamento adequado para capacitar e motivar os trabalhadores a utilizarem o EPI e se há exigência pelos superiores em relação a utilização (monitoramento).

Se houver necessidade de ajustes diante do tipo de protetor auditivo oferecido pela empresa, é necessário abordar o assunto com a equipe multidisciplinar para o aprofundamento da discussão, com definições em conjunto, considerando um plano de

ação e cronograma, visto que muitas vezes esse tipo de decisão impacta no orçamento da empresa.

Concomitante a este trabalho de análise e seleção do protetor auditivo, o fonoaudiólogo realizará a indicação e o treinamento do EPI. Esta atividade ocorre individualmente em todas as primeiras audiometrias realizadas a partir da implantação do SPPA na empresa. E sempre nos admissionais e nos casos de troca de protetor auditivo por alguma razão. Ou seja, todos os trabalhadores da empresa, expostos a ruído a partir do nível de ação, deverão passar pela indicação e treinamento individual do equipamento de proteção auricular no momento da audiometria

g. Auditorias – conforme prevê a NR 6, cabe ao empregador fornecer e fiscalizar o uso do EPI. Para comprovação e controle de que os trabalhadores estão utilizando os protetores auditivos adequadamente, de acordo com o equipamento indicado e seguindo as orientações fornecidas sobre uso correto, manutenção, troca e higienização, são realizadas auditorias nos setores da indústria com níveis de pressão sonora elevados, periodicamente, com o devido registro deste monitoramento em protocolos pré-definidos.

Para analisar minuciosamente as condições técnicas e de higiene do equipamento de proteção individual o fonoaudiólogo pode estabelecer como prática que os trabalhadores compareçam nas audiometrias com os devidos protetores auditivos. Se houver considerações, estas podem ser registradas no protocolo padrão de auditoria do respectivo trabalhador.

O trabalhador que corresponder positivamente aos itens avaliados em auditoria é considerado em conformidade. Em apresentando inadequações o trabalhador será convocado para um retreinamento onde os itens tratados em treinamentos e demais ações educativas serão reforçados. Os assuntos abordados devem estar relacionados às não conformidades observadas em auditorias e também às demandas identificadas no desenvolvimento do SPPA, consideradas essenciais para a conservação da saúde auditiva. Os retreinamentos devem ser registrados em protocolos, contendo data e assinatura dos participantes.

As auditorias não devem ter um apelo intimidador, de forma que os trabalhadores tenham receio do fonoaudiólogo e imediatamente ajustem os EPI ao avistar o profissional no setor. As abordagens referentes ao SPPA junto aos trabalhadores devem ser educativas, expondo de forma positiva a intenção de estabelecer uma importante parceria no sentido de evitar perdas auditivas ocupacionais, tendo os trabalhadores como os grandes protagonistas nas ações de prevenção.

h. Educação e motivação – As atividades educativas devem acontecer desde o início da implantação do SPPA, tanto aos trabalhadores quanto aos demais profissionais envolvidos direta ou indiretamente no processo, dos mais variados níveis da empresa. É fundamental que todos os atores entendam o SPPA e qual a responsabilidade e importância do papel de cada um, para que as parcerias sejam verdadeiramente estabelecidas para fins de prevenção de perdas auditivas.

As ações de orientações podem contemplar cursos, palestras, reuniões, debates, participação em eventos e outras formas apropriadas para a empresa que está sendo beneficiada com o SPPA. A periodicidade é, no mínimo, uma vez ao ano ou em mais vezes, seguindo a necessidade da empresa. Todas as atividades devem ser registradas, com listas de presença, datada e assinada pelos participantes.

i. Manutenção dos registros – Cada ação desenvolvida no SPPA é registrada em protocolos pré-definidos e arquivados de forma organizada nos prontuários dos colaboradores, gerando uma documentação que deve ser mantida pelo período de 25 anos. Essa documentação é comprobatória do comprometimento da indústria com o

desenvolvimento de um sistema voltado para a prevenção de perdas auditivas de seus trabalhadores, ficando os arquivos disponíveis para os empregados e órgãos fiscalizadores.

j. Avaliação do sistema – O SPPA é periodicamente (no mínimo a cada ano ou menos, se necessário) avaliado para que a evolução do sistema seja acompanhada e para que ações corretivas e oportunidades de melhorias sejam definidas, com a elaboração de novo planejamento de ações.

5.3 PROCEDIMENTO OPERACIONAL – EXAME DE AUDIOMETRIA:

5.3.1. O atendimento audiológico ocupacional do SESI tem uma duração mínima de quinze (15) minutos, que deve ser seguido pelo profissional da empresa licitada, assim como TODOS os procedimentos contidos no manual do produto do SESI.

5.3.2. Registrar diariamente na ficha de controle as condições do audiômetro e dos acessórios, precedendo a rotina de realização de exames. Em caso de qualquer alteração, o problema deve ser registrado na ficha e o equipamento necessita ser enviado para manutenção a fim de adequar seu funcionamento. O exame só pode ser realizado com o equipamento em plenas condições.

5.3.3. Antes de submeter o trabalhador ao exame audiométrico, verificar se está sendo cumprido o Repouso Acústico de, no mínimo, 14 (quatorze) horas.

5.3.4. Realizar inspeção do meato acústico externo e registrar os achados, selecionando no sistema informatizado os termos padronizados pelo SESI/DR - SC, os quais seguem recomendações do Conselho Federal de Fonoaudiologia. Atenção: Exame audiométrico de referência não pode ser concluído com meato acústico externo obstruído, nem mesmo exame com mudança significativa de limiar.

5.3.5. Proceder com o interrogatório ocupacional, aplicando questionário definido pelo SESI/DR – SC. Registrar, de forma pormenorizada, todas as informações que possam estar associadas à audição do trabalhador, como os problemas de saúde referidos, uso de medicação (qual remédio e por quanto tempo que fez ou faz uso), se fuma ou já fumou (por quanto tempo), presença de zumbido (há quanto tempo e em que situações), pancada na cabeça (qual lado), estouro próximo aos ouvidos (qual lado), os tipos de produtos químicos que já trabalhou (por quanto tempo) ou ainda trabalha. Detalhar o histórico ocupacional, deixando claro quais exposições a níveis elevados de pressão sonora ocorreram antes de ingressar na empresa, bem como as exposições atuais, sejam ocupacionais ou extra laborativas, indicando o tempo, a frequência e se fez uso ou não de protetor auricular. Mencionar ainda todos os outros dados que o profissional considerar importante.

5.3.6 A audiometria tonal limiar por via aérea deverá testar as frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000Hz.

5.3.7. Testar a via óssea toda vez que os limiares de via aérea apresentarem alterações (maior que 25 dB) na faixa de frequência de 500, 1000, 2000, 3000 e/ou 4000Hz.

5.3.8. Realizar logoaudiometria sempre que os resultados de via aérea estiverem alterados na média de 500, 1000 e 2000 Hz (acima de 25dB). SRT e IRF para monossílabos e, se o resultado de IRF para mono for abaixo de 88%, faz-se o teste com dissílabos. A logoaudiometria pode ser realizada também quando o profissional avaliar necessário, como, por exemplo, para confirmação de via aérea em casos de suspeita de simulação.

5.3.9. Quando o trabalhador apresentar perda profunda, realizar SDT.

5.3.10. O laudo da audiometria tonal levará em consideração três aspectos: o tipo da perda auditiva, o grau da perda auditiva e a configuração audiométrica, de acordo com as orientações dos Conselhos de Fonoaudiologia para o Laudo Audiológico.

5.3.11. Ao final do exame audiométrico o fonoaudiólogo tecerá comentários ao trabalhador a respeito dos achados audiométricos e da importância do uso do Equipamento de Proteção Individual (Auricular) para proteção.

5.3.12. O Fonoaudiólogo e o trabalhador examinado deverão assinar tanto as vias do gráfico audiométrico quanto do interrogatório ocupacional.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Realizar os serviços utilizando-se, exclusivamente, de profissional (is) devidamente habilitado(s), qualificado(s), lícito(s) e autorizado (s) nos termos expostos neste termo de referência:

6.1.1. É imprescindível que o profissional fonoaudiólogo apresente domínio das diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação e acompanhamento da audição em trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora elevados, determinados pela Portaria 19 de 09 de abril de 1998 (Anexo I, Quadro II da NR 7).

6.1.2. Além dos conhecimentos na área de audiologia, os fonoaudiólogos devem observar e cumprir todos os dispositivos legais que regulamentam o exercício da profissão, como o código de ética da profissão, leis, normas regulamentadoras e as resoluções emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Fonoaudiologia.

6.1.3. Fonoaudiólogo deve atender ao padrão definido pelo SESI/DR-SC para realização de todas as etapas do exame audiométrico e demais ações previstas no produto, incluindo a elaboração dos documentos legais necessários.

6.1.4. Em casos de necessidade de novo protocolo para registro de ação, este deve ser alinhado com os profissionais especialistas do DR.

6.1.5. Fonoaudiólogo deve utilizar o sistema padrão, determinado e disponibilizado pelo SESI/DR-SC para cadastro de exames audiológicos.

6.1.6. É muito importante que o fonoaudiólogo tenha conhecimento de quantas horas técnicas compõem o contrato de SPPA com a empresa/cliente para que ele faça a gestão do tempo, de forma a cumprir com o cronograma de atividades em concordância com o que foi vendido para a empresa.

6.2. O Contratado, para realização do SPPA, deverá estar cadastrado como pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia, apresentar anualmente o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico, e atender a todos os critérios dos Conselhos Regional e Federal de Fonoaudiologia, salvo se a atividade principal da empresa contratada for de competência de outra área;

6.2.1 Caso o contratado possua atividade principal de competência de outra área, mas que tenha fonoaudiólogo na equipe, poderá apresentar o registro da empresa (pessoa jurídica) por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao respectivo Conselho Regional, conforme RESOLUÇÃO CFFa no 533, de 14 de novembro de 2018.

6.2.2 Caso o contratado se enquadre no item “5.2.1”, então deverá apresentar “Declaração da empresa, indicando o Fonoaudiólogo responsável técnico pelos serviços”.

6.2.3 Caso o contratado se enquadre no item “5.2”, o responsável técnico já virá apontado no registro da empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia.

6.3. Participar de treinamentos técnicos / operacionais quando solicitado pelo SESI/SC, bem como das integrações solicitadas pelas empresas clientes do Contratante;

6.4. Prestar atendimento em diferentes turnos (matutino, vespertino e noturno), previamente acordados, conforme demanda e necessidade de cumprimento de repouso auditivo;

6.5. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento;

6.6. Considerando a ausência de subordinação e pessoalidade entre profissionais do Contratado com o Contratante, assumir integralmente a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.7. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

6.8. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado (quando necessário);

6.8.1 A manutenção e calibração dos equipamentos de propriedade do contratante serão de responsabilidade desse;

6.8.2 A manutenção e calibração dos equipamentos de propriedade do contratado serão de responsabilidade desse;

6.9. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente fonoaudiólogo que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes pelo Contratante;

- 6.10. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o fonoaudiólogo, que, por qualquer motivo, falte ao compromisso assumido pelas partes;
- 6.11. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização;
- 6.12. Manter atualizado os endereços, nome dos profissionais responsáveis e telefone dos locais de atendimento, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;
- 6.13. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados do Contratante;
- 6.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos trabalhadores;
- 6.15. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- 6.16. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;
- 6.17. Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- 6.18. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros;
- 6.19. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e pela previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 6.20. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, materiais e equipamentos, para execução de serviços, onde o Contratante não terá nenhuma responsabilidade complementar como combustível, peças, multas, acidentes, etc;
- 6.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.22. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações;
- 6.23. Informar ao Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ou não ser concedida a critério do Contratante;

- 6.24. Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 6.25. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.26. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações audiológicas;
- 6.27. Os serviços serão prestados nas instalações da Contratante, conforme especificado em edital.
- 6.28. O Contratado deverá executar o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Contratante;
- 6.28.1 O Contratado deverá comprometer-se com os horários estipulados pelo Contratante e em caso de interrupção do serviço, deverá avisar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do aviso podendo haver penalização contratual em caso de descumprimento;
- 6.29. Manter em conjunto com o Contratante o controle da periodicidade dos exames audiométricos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7;
- 6.30. Realizar atendimento audiométrico ocupacional de acordo com o Anexo I – Quadro II da NR 7 (Portaria 19) e seguindo os Procedimentos e Instruções de Trabalho do SESCO (Manual do produto SESCO - Audiologia), utilizando sistema informatizado indicado pelo SESCO;
- 6.31. Garantir domínio dos profissionais de fonoaudiologia acerca das diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação e acompanhamento da audição em trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora elevados, determinados pela Portaria 19 de 09 de abril de 1998 (Anexo I, Quadro II da NR 7);
- 6.32. Observar e cumprir com todos os dispositivos legais que regulamentam o exercício da profissão, como o Código de Ética da Fonoaudiologia, Leis, Normas Regulamentadoras e as Resoluções emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Fonoaudiologia, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;
- 6.33. Respeitar o sigilo profissional previsto no Código de Ética da Fonoaudiologia, só entregando documentos com dados do trabalhador para o médico coordenador do PCMSO ou médico responsável pela execução dos exames da empresa. Conforme a Lei 6965/81, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Fonoaudiólogo, violar sigilo profissional constitui infração disciplinar (Art. 21);
- 6.34. O Contratado deve realizar todos os procedimentos relacionados ao SPPA, conforme metodologia definida pelo SESCO/SC, descrita em Normas e Procedimentos (NP) e Instruções de Trabalho (IT) dos produtos utilizados;
- 6.35. Todas as despesas referentes a deslocamentos e advindas da contratação serão de responsabilidade do Contratado.
- 6.36. O Contratado deverá apresentar ao Gestor Técnico, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, relativo aos profissionais apontados pela empresa para a prestação do serviço junto ao SESCO/SC:

- a) Comprovação do registro do corpo clínico (fonoaudiólogos) junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao seu respectivo Conselho Regional Profissional;
- b) Comprovação de vínculo profissional do corpo clínico (fonoaudiólogos) com a empresa contratada se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:
- b.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa;
 - b.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE;
 - b.3) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.
- c) O profissional a prestar serviço licitado deverá estar cursando ou ter concluído Especialização em audiologia clínica e ocupacional. Será necessária comprovação através de certificado ou documento que comprove especialização em curso (já em fase de finalização).

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 7.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 7.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.
- 7.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

8– DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 8.1. As notas fiscais deverão ser entregues no SESI Filial 222 – localizada na Rua Marcolino Martins Cabral, 1702 - Vila Moema, Tubarão/SC, devidamente identificada para

unidade onde serviço foi prestado, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

8.1.2.A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico da Contratante, sendo que o Contratado deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

8.2. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

Filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
291	SESI – Ambulatório Copobrás	03.777.341/0383-09	Rua Padre Auling, 595. CEP - 88730-000, Industrial. São Ludgero / SC.	São Ludgero - SC.

9 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

9.1. Unidades de atendimento:

Regional	Cidade	Serviço	Local de atendimento
Litoral Sul	São Ludgero	Assessoria Técnica para implementação do SPPA	UOS 291 - Ambulatório

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – UOS 291

RUA: Rua Padre Auling, 595. CEP - 88730-000, Industrial, São Ludgero - SC.

10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de: Alessandra Gabriel Dagostin - Coordenadora de Saúde Sesi/Senai Regionais Sul e Litoral Sul

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01124/2021/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Regional / Cidade	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
1	Litoral Sul / São Ludgero	Assessoria Técnica para implementação do SPPA	Horas	1040		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco		Agência	Conta
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			
Nome			
CPF		RG	
E-mail			

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01124/2021/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	NºPE1124/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único -A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º -O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Segurança - CSS,do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º -Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único -Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	NºPE1124/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 1º -O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º -São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único -Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e mediante aceite técnico, de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º -As notas fiscais deverão ser faturadas e entregues em conformidade com o item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA, utilizando as informações abaixo:

SESI - Serviço Social da Indústria - Laboratório Copobrás
CNPJ: 03.777.341/0383-09
Endereço: Rua Padre Auling, 595 - CEP: 88730-000 - Bairro Industrial
São Ludgero/SC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	NºPE1124/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 2º -Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º -O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º -O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º -Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	NºPE1124/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único -Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio do CONTRATANTE.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar o CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	NºPE1124/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.

g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias do CONTRATANTE.

h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

i) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, o CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais do CONTRATANTE, o CONTRATADO informará ao CONTRATANTE por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de regresso contra o CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	NºPE1124/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 2º -A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
 - ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º -A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	NºPE1124/2021	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único -O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Anexo 1 (DA MINUTA DE CONTRATO) –Tabela de Preços

Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
1	Assessoria Técnica para implementação do SPPA	1.040 horas		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.